



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI Nº 1.312, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.309, de 24 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.309, de 24 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O salário a ser pago no período é o fixado para o Padrão 4, classe A, correspondendo a R\$ 1.417,00 (um mil e quatrocentos e dezessete reais) mensais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de março 2021.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2021.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Sandro Luis da Silveira
Secretário Municipal da Administração e Turismo